



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.244/2.001

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público”

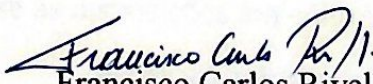
A Câmara Municipal de Andrelândia aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua João Batista de Almeida (João Lulu) a atual Rua 04, em toda a sua extensão, no Bairro belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 26 de abril de 2.001


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Coneio Papagaio
1.2105/01
R. Lima